



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.117/0001-55, comunica que realizará, em sessão pública, processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item.

1.2. Este Pregão é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 4º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa 206/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/01/2021.

Horário: 08:00 Horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.”.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e:

4.1.1 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.1.2. Será concedido neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

declarar ocorrências posteriores;

4.2.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

5.1.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas a Pregoeiro, por escrito no próprio campo do sistema, ou, ainda, mediante protocolo da solicitação na Secretaria Municipal de Administração.

5.1.2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante e procuração (em anexo) que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail) e respectiva procuração no caso o representante seja procurador.

5.1.3 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

5.2 O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido o Pregoeiro. Observado o prazo previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

5.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

5.2.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo pregoeiro por meio do endereço no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro.

5.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.1 DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

6.1.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

6.1.2. Órgão participante:

6.1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

6.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.7 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. As referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo o horário de abertura que observará o horário local do Município de Igarapé-Açu.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.3. Marca;

7.6.4. Fabricante;

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeiro. O sistema eletrônico será aberto para lances e permanecerá até que se encerre o prazo, o mesmo que irá reiniciar com o tempo de dois minutos sempre que for ofertado lance, findo o qual será automaticamente após a emissão do último lance e encerramento do tempo.
- 8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.
- 8.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.18.1 Produzidos no País;
- 8.18.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.18.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.19 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.4.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o (a) pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

licitantes.

9.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.9.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.10. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos via Sistema.

9.10.1. A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;

9.10.1.1. Razão Social da empresa;

9.10.1.2. CNPJ (número);

9.10.1.3. Número do telefax;

9.10.1.4. Endereço comercial;

9.10.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

9.10.1.6. Descrição do produto;

9.10.1.7. Preço unitário e total;

9.10.1.8. Quantidade e especificação da embalagem

9.10.1.9. Prazo de validade da proposta;

9.10.1.10. Numero de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas deverão apresentar as seguintes documentações:

10. Relativos à Qualificação Técnica:

10.1 Atestados de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1 Os itens relacionados no item 10.1 deverão estar acompanhado da nota fiscal.

10.1.2 Certidão de Regularidade da empresa Licitante, bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Federal de Farmácia. A Licitante possuindo mais de um responsável técnico inscrito no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Conselho Federal de Farmácia deverá apresentar a regularidade de todos

10.1.3 Autorização Especial (AE) expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade e a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AE.

10.1.4 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA do Ministério da Saúde, em plena validade (Portaria nº 802/98 MS). Considera-se também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União acompanhada pelo detalhamento da AFE;

10.1.5 Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido pelo Órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

10.2 Relativos à Habilitação Jurídica:

10.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Inscrição de Microempreendedor Individual;

10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.7 Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

10.2.8 Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "10.2.7", que comprovem os poderes do mandante para a outorga

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

10.3.1.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

10.3.1.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

10.3.1.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

10.3.2 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

10.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

10.3.4 Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

10.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da Licitante.

10.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá estar registrado na Junta Comercial, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto com o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a

1,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

a 1,00; ISG = Índice de solvência geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor menor ou igual a 1,00; ONDE:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.2 Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias e ainda;

10.4.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o n°. da identidade do declarante.

10.4.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

10.4.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

10.4.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

10.4.7 Declaração de que possua em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a (s) empresa (s) adjudicada (s) possua (m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

10.4.8 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante.

10.4.9 Certidão negativa de todos os cartórios protestos existente na sede da licitante, datada nos últimos 30 (trinta) dias.

11 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

apresentados pelos licitantes via SISTEMA no prazo de 2 horas.

11.1 O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem remetidos em original, por processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação no chat.

11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição referente à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual

11.4 Período, conforme Lei Complementar 155/2016 art. 43.

11.5 A não regularização fiscal e/ou Trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

11.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

12.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alteração dada pela Lei Complementar 147/2014 e ainda Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13. RECURSO ADMINISTRATIVOS

13.1. O pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o (a) pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o (a) pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Pregoeiro adjudicará objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo o (a) pregoeiro (a), e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE.

17.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

17.2 O pagamento somente será efetuado mediante atestada por servidor devidamente indicado pela execução dos serviços e ainda pelo Fiscal designado em portaria, acompanhada de regularidade fiscal e trabalhista:

a.1) Regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br). Regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br).

a.2) Regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

c) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

18. DA VIGENCIA.

18.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

18.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento ou data de assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, ou finalização do prazo contratual caso seja firmado, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP

19.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço – ARP, os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, respeitando-se os limites legais para tal.

19.2 Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que este indique os possíveis fornecedores.

19.3 Caberá aos fornecedores beneficiários da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços.

19.4 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela responsável pelo Órgão Gerenciador.

20. DAS COMPETENCIAS DO ORGÃO PARTICIPANTE

20.1 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

20.2 Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

20.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

20.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

20.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, pelo setor competente, através de servidor designado, competindo-lhe:

21.1.2 Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

21.1.3 Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, se for o caso;

21.1.4 Notificar o fornecedor registrado via telefone, e-mail ou via Sedex para retirada da nota de empenho;

21.1.5 Observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

21.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

21.1.7. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

21.1.8. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata.

22. ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS.

22.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens registrados ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Prefeitura Municipal poderá:

22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.5.3. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.5.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

23.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

23.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

23.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

23.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

23.5 Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.5.1 Ocorrendo a hipótese prevista nesta subcláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de aplicação das penalidades previstas no Edital.

24. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. A realização da entrega dos produtos serão do forma parcelada **no prazo máximo de cinco dias corridos**, de acordo com a necessidade da administração, tendo sempre em horário comercial disponível produtos para abastecimento dos veículos da prefeitura municipal e secretarias.

24.2 - Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os produtos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.

24.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante servidor designado por portaria.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa.

26.2. A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

26.3. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação dos produtos adquiridos condizentes com aqueles apresentados na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

26.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração garantira a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação.

26.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Igarapé-Açu.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, esta Prefeitura Municipal em conveniência com as Secretarias Municipais compromete-se a:

27.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências desta Prefeitura Municipal;

27.1.2. Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho ou contrato, a ser repassada via, e-mail, ou retirada pelo fornecedor no setor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

competente;

27.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente ao fornecimento dos produtos ou a prestação dos serviços, se for o caso;

27.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;

27.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

27.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

28.3. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

28.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

28.5. Comunicar à fiscalização desta Municipalidade, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento na prestação dos serviços, ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

28.6. Manter preposto, durante todo período de vigência do contrato, para representá-lo sempre que for necessário;

28.7. Informar ao Departamento responsável e o fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

28.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

28.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. É facultado o (a) pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

29.3. A anulação do procedimento induz à do contrato.

29.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente definido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a).
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Administração Pública Municipal de Igarapé-Açu.
- 29.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor em igualdade de condições (Decreto nº 7.892/2013 – Artigo 16).
- 29.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto no 7.892/2013 e alterações pelo decreto nº 8.250/2014.
- 29.13. São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - c) ANEXO III – Minuta do Contrato;
 - d) ANEXO IV-Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da C. F.
 - e) ANEXO V – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação
 - f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.
 - g) ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - h) ANEXO VIII – Declaração de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.
 - i) ANEXO IX – Declaração Percentual Mínimo de 5% de Pessoas com Deficiência.
 - j) ANEXO X – Declaração de Não participação de Servidor Público.
 - k) ANEXO XI – Declaração de ME/EPP.

Igarapé-Açu (PA), 14 de janeiro de 2021


ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS) E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

JUSTIFICATIVA

- Com observância a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) têm incentivado os países a aprimorarem a organização dos seus insumos, como a seleção de medicamentos. O Brasil por sua vez participa desse processo e Igarapé-Açu também compartilha desse procedimento e vem aperfeiçoando o acesso e o uso racional de medicamentos.

- No tocante a escolha do regime de registro de preços se justifica por facilita a aquisição dos medicamentos de forma parcelada no transcorrer da vigência da ARP, e assim garantir o atendimento da população do Município, posto que os itens a serem licitados são de primeira necessidade para a realização dos procedimentos de variados níveis de risco a vida dos usuários.

- Referente as quantidades dos medicamentos, foram baseadas a partir das orientações do Ministério da Saúde, que é formado pela seleção, programação e a gestão de estoques (aquisições anteriores, armazenamento e distribuição) que são os pilares de sustentação de uma compra de insumos. Com esse entendimento foi realizado estudo de demanda, de forma a determinar as quantidades necessárias de cada medicamento, levando em consideração os seguintes fatores: a quantidade em estoque; o volume de dispensação mensal, observando a sazonalidade; o registro de demandas que deixaram de ser atendidas, de forma que se tenha uma demanda real na rede pública de saúde

DA LISTA DE ITENS

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA
1	Citalopram 20 mg	Comprimido	2.000	R\$ 1,57
2	Ecitalopran 20mg	Comprimido	10.000	R\$ 1,67
3	Paroxetina 20 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,76
4	Risperidona 1 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,40
5	Risperidona 1mg/ml Suspensão	frasco	1.500	R\$ 42,98
6	Risperidona 2 mg	Comprimido	20.000	R\$ 0,41
7	Risperidona 3 mg	Comprimido	40.000	R\$ 2,67
8	Imipramina 25 mg	Comprimido	15.000	R\$ 0,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9	Topiramato 25 mg	Comprimido	20.000	R\$	1,47
10	Topiramato 50 mg	Comprimido	20.000	R\$	2,90
11	Topiramato 100 mg	Comprimido	10.000	R\$	2,92
12	Midazolam 15 mg	Sol. Injetável	1500	R\$	14,24
13	Sertralina 50 mg	Comprimido	40.000	R\$	0,38
14	Dolosal (petidina) 100 mg ampola 2 ml	Sol. Injetável	20.000	R\$	5,11
15	Dimorf/dolomoff (morfina)ampola 1 ml com 10 mg/ml	Sol. Injetável	1000	R\$	17,24
16	Dimorf/dolomoff (morfina)cápsula de 10 mg/ml	Cápsula	3.000	R\$	12,04
17	Tramadol 50 mg/ml ampola 2 ml	Sol. Injetável	4.000	R\$	1,99
18	Tramadol 50 mg	Comprimido	5.000	R\$	0,25
19	Fentanila 50mg/ml	Ampola	2.000	R\$	17,80
20	Ritalina 10mg	Comprimido	2.000	R\$	2,23
21	Desvelanfexina 50mg	Comprimido	2.000	R\$	4,36
22	Fumarato de Quetiapina 25mg	Comprimido	3.000	R\$	2,09
23	Flumazenil 0,1mg/ml	Sol. Injetável	5.000	R\$	20,61
24	Pamiprexol Comp. 0,750	Comprimido	2.000	R\$	8,44
25	Divalproalto sódio 250mg	Comprimido	2.000	R\$	1,24
26	Olanzapina 10mg	Comprimido	2.000	R\$	11,35
27	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg	Comprimido	60.000	R\$	0,28
28	Biperideno 2 mg croridrato	Comprimido	40.000	R\$	0,98
29	Carbamazepina 20 mg/ml frasco 100 ml	Susp. Oral	3.000	R\$	25,21
30	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	100.000	R\$	0,34
31	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	30.000	R\$	0,99
32	Clonazepan de 0,5 mg	Comprimido	25.000	R\$	0,21
33	Clonazepan 2mg	Comprimido	25.000	R\$	0,18
34	Clonazepan 2,5 mg/ml frasco 20 ml	Solução oral	20.000	R\$	6,30
35	Clorpromazina 5 mg/ml - amp. 5 ml	Sol. Injetável	1000	R\$	4,08
36	Clorpromazina cloridato 100 mg	Comprimido	40.000	R\$	0,58
37	Clorpromazina cloridato 25 mg	Comprimido	80.000	R\$	0,50
38	Diazepan 5 mg	Comprimido	100.000	R\$	0,14
39	Diazepan 5 mg/ml-Sol. Injetável	Ampolal	4.000	R\$	1,40
40	Diazepan 10mg comprimido	Comprimido	80.000	R\$	0,16
41	Fenitoina 100 mg	Comprimido	60.000	R\$	0,38
42	Fenitoina sódica susp. Oral – 20 mg / ml	Frascos	3.000	R\$	9,37
43	Fenitoina 50 mg/ml-sol.Injetável	Ampola	1.000	R\$	8,63
44	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	80.000	R\$	0,33
45	Fenobarbital 200 mg/ 5 ml amp. 1 ml	Sol. Injetável	1000	R\$	4,60
46	Fenobarbital solução oral 40 mg / ml fr 20 ml	Sol. Oral	3.000	R\$	9,68
47	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	40.000	R\$	0,16
48	Haloperidol 1 mg	Comprimido	20.000	R\$	0,33
49	Haloperidol 2 mg – solução oral	Frascos	1000	R\$	8,63
50	Haloperidol 5 mg	Comprimido	80.000	R\$	0,45
51	Haloperidol 50 mg/ml decanoato amp. 1 ml	Sol. Injetável	2.000	R\$	17,59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

52	Levodopa +carbidopa (100 mg + 25 mg)	Comprimido	15.000	R\$	6,09
53	Levodopa +carbidopa (250 mg + 25 mg)	Comprimido	20.000	R\$	2,13
54	Levomepromazina 25mg	Comprimido	30.000	R\$	0,86
55	Levomepromazina 100mg	Comprimido	25.000	R\$	1,58
56	Levomepromazina 25mg/ml	Ampola	1000	R\$	2,97
57	Misoprostol 25mcg	Comprimido	2.000	R\$	12,27
58	Valproato de sódio – 2,88 mg (250 mg ac. Valproico)	Comprimido	30.000	R\$	1,41
59	Valproato de sódio - 57, 624 mg/ml frasco 100 ml	xarope	3.000	R\$	6,45
60	Valproato de sódio ou ac. Valproico 576 mg equiv. A 500 mg (ácido volproico).	Comprimido	30.000	R\$	1,15
61	Abaixador de língua de madeira, Pacote com 100 und	Pacote	10.000	R\$	5,67
62	Água deionizada 1000 ml	L	200	R\$	23,31
63	Água deionizada 500 ml	L	200	R\$	18,12
64	Água destilada galão de 5 l	Gl	100	R\$	21,18
65	Água oxigenada 1000 ml	Frasco	2.000	R\$	11,82
66	Agulha 13 x 4,5 hipodermica, corpo em aço inox	Unid	100.000	R\$	3,08
67	Agulha 20x5,5 hipodermica, corpo em aço inox	Unid	100.000	R\$	3,69
68	Agulha 25 x 06 hipodermica, corpo em aço inox	Unid	100.000	R\$	3,09
69	Agulha 25 x 07 hipodermica, corpo em aço inox	Unid	100.000	R\$	3,09
70	Agulha 30 x 08 hipodermica, corpo em aço inox	Unid	100.000	R\$	3,09
71	Agulha 40 x 12 hipodermica, corpo em aço inox	Unid	100.000	R\$	3,10
72	Álcool 3% 1 lt	L	50	R\$	43,38
73	Álcool 70% 1000 ml	L	5.000	R\$	9,32
74	Álcool 96% 1000 ml	L	5.000	R\$	11,14
75	Álcool isopropílico 1000 ml	L	12	R\$	67,79
76	Algodão hidrófilo rolo 500 g sanfonado branco	Rolo	10.000	R\$	16,37
77	Algodão ortopédico em mantas fibras de algodão 20 cm	Pacote	1000	R\$	22,03
78	Atadura de crepe 10 cm – 100 cm x 150 cm não estéril 100% 180 em repouso 18 fios / cm ² , pacote com 12 und	Pacote	7.000	R\$	6,20
79	Atadura de crepe 15 cm - 100% algodão 13 fios / cm ² , pacote com 12 und	Pacote	7.000	R\$	8,63
80	Atadura de crepe 20 cm 100% algodão 13 fios / cm ² , pacote com 12 und	Pacote	10.000	R\$	10,48
81	Atadura gessada 10 cm	Caixa	500	R\$	50,05
82	Atadura gessada 15 cm	Caixa	500	R\$	85,90
83	Atadura gessada 20 cm	Caixa	500	R\$	123,60
84	Avental com manga longa e punho, descartável pct c/10 unidades	Pacote	10.000	R\$	42,40
85	Bolsa coletora de urina	und	300	R\$	6,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

86	Bolsa coletora para colostomia opaca caixa c/10 und. Sem Trava	Caixa	1.000	R\$	94,39
87	Cânula de Guedel kit de nº0 à 5	Unid	200	R\$	46,88
88	Cateter intravenoso 14 cm repouso 18 fios/cm ² Teflon/poliuretano 14g periférico silicone. Câmara refluxo tampa protetora descart.	Unid	8.000	R\$	1,91
89	Cateter intravenoso 16 cm teflon ou polimetano 16 g, Siliconizado, câmara de refluxo tampa protetora descartável	Unid	4.000	R\$	1,43
90	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 18 g, Periférico, siliconizado, camara refluxo, tampa protetora, descartável	Unid	5.000	R\$	1,41
91	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 20 g, Periférico, siliconizado, camara refluxo, tampa protetora, descartável	Unid	6.000	R\$	1,47
92	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 22 g, Periférico, siliconizado, camara refluxo, tampa protetora, descartável gelco	Unid	12.000	R\$	1,45
93	Cateter intravenoso, teflon ou poliuretano, 24 g, Periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável gelco	Unid	12.000	R\$	1,47
94	Cateter p/ oxigênio adulto plástico atóxico, siliconizado, Tipo óculos	Unid	6.000	R\$	1,95
95	Cateter p/ oxigênio infantil estéril tipo oculos	Unid	2.000	R\$	2,74
96	Clamp umbilical - plástico atóxico, descartável	Unid	2.000	R\$	0,77
97	Clorexidina degermante a 2% frasco 1.000 ml	Frasco	2000	R\$	30,66
98	Coletor de urina infantil feminino, plástico atóxico estéril borda adesiva adaptável a forma, individual	Unid	1000	R\$	3,92
99	Coletor de urina, em pvc atoxico sistema fechado escala de leitura de pequenos e grandes volumes, 1.000 a 2.000 ml	Unid	1500	R\$	5,99
100	Coletor de urina, em pvc transparente, sistema fechado, Graduação de 1.000 a 2.000 ml - tubo pvc maleavel 1,20 m aproximados	Unid	500	R\$	6,03
101	Coletor para material perfuro cortante 13 litros	Unid	5.000	R\$	6,38
102	Coletor para material perfuro cortante 20 litros	Unid	5.000	R\$	9,11
103	Coletor universal (transparente) - 50 ml	Unid	24.000	R\$	0,44
104	Coletor universal plástico 80 ml, pacote com 50 und.	Pacote	1000	R\$	14,23
105	Compressa de gaze, tecido 100% algodão, 13 fios/cm 2, cor Branca insenta de impureza, 8 camadas, 7,50 cm, 5 dobras pacote c/500 und.	Pacote	10.000	R\$	19,96
106	Curativo estéril cx/500 und	Cx	30	R\$	21,76
107	Detergente enzimatico alcalino para limpeza das vidrarias - 1000 ml	Litros	120	R\$	73,01



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

108	Detergente enzimatico hospitalar que atende a RDC 55/2012 isento de nonil e fenol	Litros	120	R\$	113,57
109	Dreno de penrose nº 6,5	Unid	200	R\$	3,20
110	Dreno de penrose nº 7,0	Unid	200	R\$	3,20
111	Dreno de penrose nº 7,5	Unid	200	R\$	3,31
112	Dreno de penrose nº 8,0	Unid	200	R\$	3,89
113	Dreno de penrose nº 8,5	Unid	200	R\$	3,99
114	Dreno de penrose nº 9,0	Unid	200	R\$	4,09
115	Dreno torácico em pvc atóxico, transparente, siliconizado, Com fio radiopaco, nº 32, descartável, estéril, com conector.	Unid	500	R\$	24,79
116	Dreno torácico em pvc atóxico, transparente, siliconizado, Com fio radiopaco, nº 34, descartável, estéril, com conector.	Unid	500	R\$	22,76
117	Dreno torácico, silicone, com fio radiopaco, nº 36, descartável, estéril, com conector	Unid	500	R\$	24,97
118	Dreno torácico, silicone, com fio radiopaco, nº 38, descartável, estéril, com conector	Unid	200	R\$	25,07
119	Eletrodo descartavel para monitorização cardiaca - eletrocardiograma	Unid	2.000	R\$	0,61
120	Embalagem para esterilização: papel grau cirurgico, poliester, adesivo, polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 05cm x 100 mts	rolo	1.000	R\$	92,51
121	Embalagem para esterilização: papel grau cirurgico, poliester, adesivo, polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 08 cm x 100 mts	rolo	1.000	R\$	90,89
122	Embalagem para esterilização: papel grau cirurgico, poliester, adesivo, polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 14cm x 26,0 cm com 100 unidades	caixa	30	R\$	103,07
123	Embalagem para esterilização: papel grau cirurgico, poliester, adesivo, polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 15cm x 100 mts	rolo	1.000	R\$	140,26
124	Embalagem para esterilização: papel grau cirurgico, poliester, adesivo, polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 19 x 37,0 cm com 100 unidades	caixa	30	R\$	154,29
125	Embalagem para esterilização: papel grau cirurgico, poliester, adesivo, polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 20cm x 100 mts	rolo	1.000	R\$	193,68
126	Embalagem para esterilização: papel grau cirurgico, poliester, adesivo, polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 25cm x 100 mts	rolo	1.000	R\$	234,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

127	Embalagem para esterilização: papel grau cirurgico, poliester, adesivo, polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 30cm x 100 mts	rolo	1.000	R\$	327,81
128	Embalagem para esterilização: papel grau cirurgico, poliester, adesivo, polipropileno e indicadores de processo p/ esterilização 9 cm x 26,0 cm com 100 unidades	caixa	30	R\$	105,77
129	Equipo macro gotas pvc cristal, pinça rolete com tampa	Unid	90.000	R\$	1,80
130	Equipo micro gotas pvc cristal, pinça rolete com tampa	Unid	10.000	R\$	2,07
131	Equipo multivias adulto	Unid	20.000	R\$	1,42
132	Equipo multivias infantil	Unid	20.000	R\$	1,26
133	escalp nº 19 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Unid	10.000	R\$	0,43
134	escalp nº 21 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Unid	30.000	R\$	0,43
135	escalp nº 23 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Unid	80.000	R\$	0,43
136	escalp nº 25 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Unid	80.000	R\$	0,43
137	escalp nº 27 tb pvc cristal flexível conect. Cônico rígido	Unid	20.000	R\$	0,53
138	Escova endocervical, plástico, microcerdas em naylon, ponta da escova cônica, cabo c/ 17 a 18 cm e cerdas c/ aproximadamente 2 cm, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual.	und	10.000	R\$	1,96
139	Esfigmomanômetro Aneróide (Braçadeira adulto c/ fecho de metal)	und	500	R\$	107,69
140	Esfigmomanômetro Aneróide (Braçadeira infantil c/ velcro)	und	500	R\$	108,27
141	Esparadrapo impermeavel uma face resistente branco, tecido de algodão largura 100 mm, comprimento 4,50 m	Rolo	10.000	R\$	11,17
142	Espatula de Ayre de madeira pacote c/ 100 unidades	pact	1.000	R\$	7,40
143	Especulo Ginecologico estéril tamanho grande descartavel	und	3.000	R\$	2,61
144	Especulo Ginecologico estéril tamanho Médio descartavel	und	5.000	R\$	2,65
145	Especulo Ginecologico estéril tamanho Pequeno descartavel	und	3.000	R\$	2,61
146	Estétoscópio Simples Adulto	und	500	R\$	36,28
147	Estétoscópio Simples Infantil	und	500	R\$	47,89
148	Filme P/ RX 18x24 cm, caixa com 100 peliculas	Caixa	150	R\$	274,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

149	Filme p/ rx 24x30 cm, caixa com 100 películas	Caixa	150	R\$	266,90
150	Filme p/ rx 30x40 cm, caixa com 100 películas	Caixa	150	R\$	481,24
151	Filme p/ rx 35x35 cm, caixa com 100 películas	Caixa	150	R\$	479,48
152	Fio de sutura catgut cromado 0 com agulha estéril, caixa com 24	Caixa	200	R\$	134,43
153	Fio de sutura catgut cromado 1.0 com agulha estéril, caixa com 24	Caixa	200	R\$	133,68
154	Fio de sutura catgut cromado 2.0 com agulha estéril, caixa com 24	Caixa	200	R\$	134,26
155	Fio de sutura catgut cromado 3.0 com agulha estéril, caixa com 24	Caixa	200	R\$	136,66
156	Fio de sutura catgut cromado 4.0 com agulha estéril, caixa com 24	Caixa	200	R\$	136,76
157	Fio de sutura catgut simples 0 com agulha estéril, caixa com 24	Caixa	100	R\$	123,38
158	Fio de sutura nylon 0 monofilamento com agulha estéril, caixa com 24	Caixa	200	R\$	69,79
159	Fio de sutura nylon 2.0 monofilamento com agulha estéril de 3 cm, caixa com 24	Caixa	200	R\$	68,97
160	Fio de sutura nylon 3.0 monofilamento com agulha estéril de 3 cm, caixa com 24	Caixa	200	R\$	69,36
161	Fio de sutura nylon 4.0 monofilamento com agulha estéril de 3 cm, caixa com 24	Caixa	200	R\$	79,92
162	Fio de sutura nylon 5.0 monofilamento com agulha estéril de 3 cm, caixa com 24	Caixa	200	R\$	78,45
163	Fio de sutura seda 0 estéril, caixa com 24	Caixa	40	R\$	64,93
164	Fio de sutura seda 1.0 estéril, caixa com 24	Caixa	30	R\$	64,93
165	Fio de sutura seda 2.0 estéril, caixa com 24	Caixa	30	R\$	64,93
166	Fio de sutura seda 3.0 estéril	Caixa	30	R\$	64,93
167	Fio p/ sutura prolene 0, caixa com 24	Caixa	30	R\$	108,90
168	Fio p/ sutura prolene 1.0, caixa com 24	Caixa	30	R\$	108,92
169	Fio p/ sutura prolene 2.0, caixa com 24	Caixa	30	R\$	109,66
170	Fio p/ sutura vicryl 0.0, caixa com 24	Caixa	30	R\$	344,02
171	Fio p/ sutura vicryl 2.0, caixa com 24	Caixa	30	R\$	344,02
172	Fita Adesiva hospitalar 19 mm x 30 m para autoclave (com indicador térmico, resistente a alta temperatura)	rolo	500	R\$	6,83
173	Fita adesiva microporosa não tecido (viscose rayon branca 25mmx10m adesivo acrílico hipoalérgico)	Unid	4.000	R\$	4,33
174	Fixador automático para raio x – galão 20 litros	Galão	100	R\$	294,68
175	Fralda Geriátrica Adulto (G) pacote contendo de 7 a 12 unidades	pacote	15.000	R\$	15,08
176	Fralda Geriátrica Adulto (XG) pacote contendo de 7 a 12 unidades	pacote	15.000	R\$	19,14
177	Fralda infantil (G) com 30 a 34 unidades	pacote	8.000	R\$	25,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

178	Fralda infantil (M) com 30 a 34 unidades	pacote	8.000	R\$	23,98
179	Fralda infantil (P) com 30 a 34 unidades	pacote	8.000	R\$	25,22
180	Frasco - Tipo Almotolia plástico, Bico reto, longo, estreito, com protetor 250 ml (Cor Escura)	und	60	R\$	5,73
181	Frasco - Tipo Almotolia plástico, Bico reto, longo, estreito, com protetor 250 ml (Transparente)	und	60	R\$	5,52
182	Frasco para nutrição enteral descartável 300ml (para alimentação)	und	60	R\$	3,34
183	Frasco- tipo garrafa plastica c/ tampa cap. 1 litro descartavel	und	60	R\$	7,57
184	Garrote com trava	Unid	200	R\$	18,04
185	Gaze em rolo tipo queijo – 100% algodão branca isenta de impurezas 9 fios 91 metros em 8 dobras	Rolo	10.000	R\$	36,12
186	Gel para Ultrassonografia PH Neutro galão c/ 5 litros	Galão	100	R\$	37,81
187	Gorro descartável com elástico	Unid	50.000	R\$	9,55
188	Guia para entubação metalico	und	100	R\$	67,40
189	Iodopovidona 10% + 1% sol. Alcoolica - frasco de 1000 ml	Frasco	1000	R\$	33,31
190	Iodopovidona sol. Degermanica não alcoólica - frasco de 1000 ml	Frasco	1200	R\$	41,56
191	kit Máscara de Oxigênio Venturi Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos; Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.- Modelo Adulto; - Com tubo corrugado; - 6 diluidores coloridos; - Não estéril.	Kit	100	R\$	87,16
192	kit Máscara de Oxigênio Venturi Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos; Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio.- Modelo Adulto; - Com tubo corrugado; - 6 diluidores coloridos; - Não estéril.	kit	100	R\$	87,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

193	Lamina de bisturi nº 15 aço inox estéril embalada Individualmente	Unid	20.000	R\$	18,87
194	Lamina de bisturi nº23 aço inox estéril embalada Individualmente	Unid	20.000	R\$	18,87
195	Lancetas cx/200 und	CX	500	R\$	24,62
196	Luva cirúrgica nº 7 látex natural ester. Lubrif. C/ pó brioabsorvível, atóxica descart.	Und	4.000	R\$	2,67
197	Luva cirúrgica nº 7 ½ látex natural ester. Lubrif. C/ pó brioabsorvível, atóxica descart.	Unid	4.000	R\$	2,67
198	Luva cirúrgica nº 8 látex natural ester. Lubrif. C/ pó brioabsorvível, atóxica descart.	Unid	4.000	R\$	2,67
199	Luva de procedimento G-látex natural integro uniforme médio lubrif. C/pó brioabsorvível, descartável atóxica/100 unidade	caixa	3.000	R\$	82,81
200	Luva de procedimento M-látex natural integro uniforme médio lubrif. c/ pó brioabsorvível, descartável atóxica/100 unidade	caixa	5.000	R\$	82,81
201	Luva de procedimento P-latex natural integro uniforme Médio lubrif. C/ pó brioabsorvível, descartável atóxica c/100 unidade	caix	5.000	R\$	82,81
202	Manometro com fluxometro para cilindro de oxigenio	und	400	R\$	390,66
203	Manta Aluminizada 1,00 MT X 1,00 MT	Unidade	10	R\$	11,56
204	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio c/ Reservatório P/ ADULTO	und	150	R\$	51,51
205	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio c/ Reservatório PEDIATRICA	und	150	R\$	52,88
206	Mascara descartável com elástico pct c/100 und	Pct	20.000	R\$	69,94
207	Mascara facial Adulto para macro tipo Hudson	Unid	200	R\$	91,81
208	Mascara facial silicone c/ coxim inflavel adulto	Unid	200	R\$	189,60
209	Mascara facial silicone c/ coxim inflavel infantil	Unid	200	R\$	170,10
210	Mascara respiradora classe N 95 ou PFF2	Und	1000	R\$	28,08
211	Micronebulizador Adulto AR (p/ ar comprimido), composto de mascara,recipiente,extensão	Kit	150	R\$	65,78
212	Micronebulizador Infantil AR (p/ ar comprimido), composto de mascara,recipiente,extensão	und	150	R\$	64,37
213	Oclusor de Polfix (tampinha)	und	1.000	R\$	0,60
214	Oxímetro de dedo portatil	Unid	100	R\$	233,84
215	Papel interfolhado reciclado	Unid	40.000	R\$	38,52
216	Papel lençol 50 x 70	Rolos	20.000	R\$	12,93
217	Papel lençol 50x50	Rolos	20.000	R\$	10,76
218	Papel manilha	Rolos	200	R\$	107,05
219	Papel para eletrocardiograma 216x30	Rolos	1000	R\$	83,61
220	Preservativo maculino (não lubrificado) caixa c/100	Caixa	300	R\$	87,86



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

221	Revelador para raio-x, 5 litros	Galão	200	R\$	483,86
222	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar 100 Litros	Unid	10.000	R\$	0,73
223	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar 30 litros	Unid	18.000	R\$	0,43
224	Saco plástico branco leitoso para lixo hospitalar 50 litros	Unid	18.000	R\$	0,50
225	Sapatinha descartavel pc c/100	Caixa	50.000	R\$	47,55
226	Seringa de Insulina de 1ml/1000 com agulha 13x3,8mm	Und	10.000	R\$	0,51
227	Seringa desc. 01 ml polipropileno transparente 1ml apirogenica atóxica p/ insulina 100 ui com boa visualização	Unid	150.000	R\$	0,30
228	Seringa desc. 03 ml polipropileno transparente bico simples êmbolo com ponteira de borracha siliconizado	Unid	160.000	R\$	0,28
229	Seringa desc. 05 ml polipropileno transparente bico simples êmbolo com ponteira de borracha siliconizado	Unid	160.000	R\$	0,34
230	Seringa desc. 10 ml polipropileno transparente bico simples êmbolo com ponteira de borracha siliconizado	Unid	160.000	R\$	0,55
231	Seringa desc. 20 ml polipropileno transparente bico simples êmbolo com ponteira de borracha siliconizado	Unid	160.000	R\$	0,82
232	Sonda aspiração traqueal nº 06 pvc atóxico estéril	Unid	2.000	R\$	1,22
233	Sonda aspiração traqueal nº 08 pvc atóxico estéril	Unid	2.000	R\$	1,09
234	Sonda aspiração traqueal nº 10 pvc atóxico estéril	Unid	5.000	R\$	1,19
235	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 2	Unid	200	R\$	16,90
236	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 2,5	Unid	200	R\$	16,83
237	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 3	Unid	200	R\$	14,54
238	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 3,5	Unid	200	R\$	14,54
239	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 4	Unid	200	R\$	14,98
240	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 4,5	Unid	200	R\$	15,35
241	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 5	Unid	200	R\$	14,94
242	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 5,5	Unid	200	R\$	15,14
243	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 6	Unid	200	R\$	15,36
244	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 6,5	Unid	200	R\$	15,25
245	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 7	Unid	200	R\$	15,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

246	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 7,5	Unid	200	R\$	14,80
247	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 8	Unid	200	R\$	15,04
248	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 8,5	Unid	200	R\$	15,18
249	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 9	Unid	200	R\$	16,87
250	Sonda Endotraqueal c/ Balão estéril descartável nº 9,5	Unid	200	R\$	16,87
251	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel nº 08	Unid	1500	R\$	6,36
252	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartável nº 10	Unid	10.000	R\$	6,36
253	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartável nº 12	Unid	1.000	R\$	5,71
254	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartável nº 14	Unid	2.000	R\$	5,87
255	Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartável nº 16	Unid	3.000	R\$	5,87
256	Sonda Foley 2 vias ,Estéril, Descartável nº 18	Unid	6.000	R\$	6,29
257	Sonda nasogastrica curta nº 12 pvc, levine, c/ orifício, Lateral, conector tampa presa ao tubo, atóxica, atraumatica, estéril	Unid	1.000	R\$	1,06
258	Sonda nasogastrica curta nº 14 pvc, levine, c/ orifício Lateral, conector tampa presa ao tubo, atoxica, atraumatica, estéril.	Unid	2.000	R\$	1,25
259	Sonda nasogastrica curta nº 18 pvc, levine, c/ orifício Lateral, conector tampa presa ao tubo, atóxica, atraumatica, estéril.	Unid	1.000	R\$	1,45
260	Sonda nasogastrica longa nº 12 pvc levine orifício lateral conector tampa presa tubo atoxica atraumatica, estéril.	Unid	1.000	R\$	1,62
261	Sonda nasogastrica longa nº 14 pvc levine orifício lateral conector tampa presa tubo atóxica atraumatica estéril.	Unid	1.000	R\$	1,44
262	Sonda nasogastrica longa nº 18 pvc levine orifício lateral conector tampa presa tubo atóxica atraumatica estéril.	Unid	1.000	R\$	1,45
263	Sonda nasogastrica longa nº 20 pvc levine orifício lateral conector tampa presa tubo atoxica atraumatica estéril.	Unid	1.000	R\$	2,30
264	Sonda uretral nº 06 silicone, embalagem individual descartável, estéril apirogênica	Unid	6.000	R\$	1,06
265	Sonda uretral nº 08 silicone, embalagem individual descartável, estéril apirogênica (alivio)	Unid	1.200	R\$	1,27
266	Sonda uretral nº 10 nelaton atóxico orifício único distal, siliconizada desc. Est. Apirogenica.(alivio)	Unid	1.000	R\$	1,17
267	Sonda uretral pvc atóxico siliconizada, 40 cm nº 12, emb. Indiv. Descart. Esteril, apirogenica (alivio)	Unid	15.000	R\$	1,25
268	Sonda uretral pvc atoxico siliconizada, 40 cm nº 14, bem. Indiv. Descart. Esteril, apirogenica (alivio)	Unid	1.000	R\$	1,19



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

269	Sonda uretral pvc atoxico siliconizada, 40 cm nº 18, nelaton emb. Indiv. Desc. Esteril apirog (alivio)	Unid	1.000	R\$	1,24
270	Sonda uretral pvc atóxico siliconizada, nº 16, maleável transp. Atraumatica, desc. Est. Indiv.	Unid	1.000	R\$	1,26
271	Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: G	Unid	50	R\$	23,71
272	Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: GG	Unid	50	R\$	28,42
273	Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: M	Unid	50	R\$	23,70
274	Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: P	Unid	50	R\$	21,24
275	Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: PP	Unid	50	R\$	20,18
276	Termômetro digital	Unid	500	R\$	61,56
277	Termômetro para geladeira	Unid	50	R\$	136,91
278	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar c/50, compatível com glicosímetro oncallplus. Com até 500 glicosímetros em forma de comodato.	caixa	2.000	R\$	70,26
279	Tornerinha plástico rígido transparente 3 vias, alta pressão, volante giratório, estéril	Unid	40.000	R\$	1,37
280	Touca para proteção pc/100	Pct	3.000	R\$	34,83
281	Tubetes plásticos (Suporte p/ Lâminas Ginecológicas)	und	1.000	R\$	1,08
282	Tubo hospitalar de Silicone nº 203	mts	60	R\$	122,74
283	Umidificador p/ Oxigênio cap.250 ml	und	400	R\$	57,13
284	Vicryl 0 - 0 . C /AG 5CTM CX. C/24	Caixa	10	R\$	267,71
285	Vicryl 1 - 0 . C /AG 5CTM CX. C/24	Caixa	10	R\$	267,71
286	Vicryl 2 - 0 . C /AG 5CTM CX. C/24	Caixa	10	R\$	267,71
287	Vicryl 3 - 0 . C /AG 5CTM CX. C/24	Caixa	10	R\$	267,71
288	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg Comp.Básico	Comprimido	40.000	R\$	3,96
289	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml injetável Comp.Básico	Sol. Injetável	8.000	R\$	42,29
290	Aciclovir 200 mg Comp.Básico	Comprimido	20.000	R\$	0,45
291	Ácido folico 5 mg Comp.Básico	Comprimido	80.000	R\$	0,09
292	Água para injeção 10 ml Comp. Básico	Unid	30.000	R\$	0,49
293	Albendazol 400 mg comprimido mastigável Comp.Básico	Comprimido	40.000	R\$	0,67
294	Albendazol 40 mg/ml susp oral Comp.Básico	Suspensão	20.000	R\$	1,70
295	Alendronato de sódio 70 mg comprimido Comp.Básico	Comprimido	10.000	R\$	10,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

296	Amiodarona 200 mg comprimido Comp.Básico	Comprimido	3.000	R\$	1,58
297	Amoxicilina + clavulanato de potássio comprimido 500 mg+ 125 mg Comp.Básico	Comprimido	15.000	R\$	4,04
298	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50 Mg + 12,5 mg/ml Comp.Básico	Susp. Oral	3.000	R\$	22,12
299	Amoxicilina 50 mg/ml frasco 150 ml Comp.Básico	Suspensão	10.000	R\$	11,29
300	Amoxicilina 500 mg cápsula - Comp.Básico	Cápsula	100.000	R\$	0,62
301	Aciclovir 50mg/g creme -Comp.Básico	Creme	5.000	R\$	4,45
302	Atropina 0,25/ml- Comp.Básico	Sol. Injetável	1.000	R\$	2,25
303	Beclometasona solução aerosol 250 mg/dose	Frascos	4.000	R\$	42,88
304	Benzil penicilina benzantina 1.200.000 ui frasco ampola - Comp.Básico	Pó solúvel	20.000	R\$	16,05
305	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui C/ 4 MI Injetavel - Comp.Básico	Pó Solúvel	6.000	R\$	14,72
306	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000ui + 100.000ui susp. Inj. - Comp.Básico	Pó liofílico	3.000	R\$	29,13
307	Budesonida antocort - Comp.Básico	Comprimido	2.000	R\$	8,95
308	Budesonida aerossol nasal 50 mcg (equivale a 32 mcg) - Comp.Básico	Unid	1.000	R\$	27,14
309	Bupivacaína 5mg/ml Comp.Básico	Sol. Injetável	3.000	R\$	15,55
310	Brometo de ipatropio frasco 20 ml c/ 250 mg/ml	Sol. P/Inalação	5.000	R\$	2,22
311	Ceftriaxona 1g frasco ampola	Ampola	20.000	R\$	24,35
312	Ceftriaxona 500mg ampola	Ampola	15.000	R\$	22,85
313	Ciprofloxacino 500mg Comp.Básico	Comprimido	40.000	R\$	0,46
314	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Xampo	3.000	R\$	17,32
315	Carvedilol comprimido 25 mg Comp.Básico	Comprimido	2.000	R\$	1,84
316	Cefalexina sód. 500 mg cápsula Comp.Básico	Cápsula	60.000	R\$	0,90
317	Cefalexina sód. 50 mg/ml frasco 100 ml Comp.Básico	Susp. Oral	30.000	R\$	13,25
318	Ciprofloxacina cloridrato 500 mg comprimido Comp.Básico	Comprimido	60.000	R\$	0,46
319	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% (9 mg/mL) Comp.Básico	Und	1500	R\$	9,17
320	Dipirona sódica 500mg/ml ampola 2ml	Sol.injetavel	60.000	R\$	1,18
321	Dexametasona 4mg/ml sol. injetável	Ampola	60.000	R\$	3,84
322	Dexametasona (acetato) 0,1 % bisnaga 10 g Comp.Básico	Pomada	10.000	R\$	2,42
323	Dexametasona 4 mg Comp.Básico	Comprimido	30.000	R\$	1,90
324	Dexclorfeniramina maleato 2 mg/ 5 ml frasco – xarope Comp.Básico	Xarope	15.000	R\$	2,15
325	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comp.Básico	Comprimido	10.000	R\$	0,20
326	Digoxina 0,25 mg Comp.Básico	Comprimido	8.000	R\$	0,15
327	Dexametasona Elixir Comp.Básico	Frasco	4.000	R\$	3,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

328	Eritromicina 500 mg comprimido	Comprimido	4.000	R\$	4,73
329	Espironolactona 25mg comprimido	Comprimido	4.000	R\$	0,59
330	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Unid	2.000	R\$	44,60
331	Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g	Unid	15.000	R\$	54,90
332	Furosemide 10mg/ml ampola 2ml	Sol. Injetável	40.000	R\$	1,02
333	Fenoterol 5 mg/ml fr 20 ml	Sol.p/inalaçã	3.000	R\$	6,53
334	Fluconazol 150mg cápsula	Capsula	12.000	R\$	1,10
335	Gentamicina, sulfato de pomada oftâmica 5 mg/g	Unid	500	R\$	17,79
336	Glicerol enema 120 mg/ml	Frasco	500	R\$	5,18
337	Guaco xarope 120 ml	Frasco	20.000	R\$	25,81
338	Glicerol 120mg/ml -Solução Retal (enema)	Frasco	2.000	R\$	6,87
339	Hidralazina cloridrato 25mg comprimido	comprimido	1.000	R\$	0,60
340	Hidrocortisona 1% creme	creme	4.000	R\$	16,25
341	Hidróxido de alumínio+hidróxido magnésio comp.	comprimido	20.000	R\$	2,09
342	Hidroxido de mag.+hidróxido de alum. (36,5mg+ 75 mg) fr150 ml	Susp. Oral	15.000	R\$	4,34
343	Hidrocortisona 100mg	Ampola	20.000	R\$	4,91
344	Hidrocortisona 500mg	Ampola	30.000	R\$	10,82
345	Heparina 5000 ui/0,25ml	Solução Injetável	20.000	R\$	16,94
346	Ibuprofeno comprimido 300 mg	comprimido	40.000	R\$	0,31
347	Ibuprofeno 20 mg/ml suspensão oral	Susp. Oral	15.000	R\$	2,11
348	Ibuprofeno 600 mg	comprimido	60.000	R\$	0,34
349	Isoflavona	Cápsula	2.000	R\$	3,62
350	Isossorbida, dinitrato de comprimido sublingual 5 mg	comprimido	2.000	R\$	1,46
351	Itraconazol 100mg cápsula	Cápsula	10.000	R\$	2,22
352	Ivermectina 6mg comprimido	comprimido	40.000	R\$	1,27
353	Levotiroxina sódica 100 mg comprimido	comprimido	5.000	R\$	0,48
354	Levotiroxina sódica 25 mg comprimido	comprimido	5.000	R\$	0,42
355	Levotiroxina sódica 50 mg comprimido	comprimido	4.000	R\$	0,46
356	Lidocaína, cloridrato de gel 2%	Bisnagas	2.000	R\$	9,25
357	Loratadina 1 mg/ml frasco 100 ml	Xarope	10.000	R\$	4,58
358	Loratadina 10 mg	Comprimido	5.000	R\$	0,26
359	Metoclopramida cloridrato 10 mg	Comprimido	8.000	R\$	0,22
360	Metoclopramida, cloridrato de solução oral 4 mg/ml	Unid	10.000	R\$	1,60
361	Metronidazol 100 mg/g bisnaga 50 gMetro Metoclopramida cloridrato 10 mg nidazol 100 mg/g bisnaga 50 g	Creme Vaginal	5.000	R\$	8,26
362	Metronidazol 250 mg	Comprimido	40.000	R\$	0,22
363	Metronidazol 40 mg/ml frasco 100 ml	Susp. Oral	20.000	R\$	9,27
364	Metronidazol comprimido 400 mg	Comprimido	20.000	R\$	0,73
365	Miconazol 2% bisnaga 28 gramas	Creme Vaginal	10.000	R\$	5,47
366	Miconazol nitrato 2% creme	Creme	10.000	R\$	4,37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

367	Miconazol, nitrato de loção 2%	Unid	6.000	R\$	16,05
368	Nistatina 100.000 ui/ml frasco 50 ml	Susp. Oral	8.000	R\$	6,06
369	Nortriptilina 25mg ampola	Ampola	3.000	R\$	11,49
370	Nortriptilina 50mg ampola	Ampola	3.000	R\$	12,04
371	Nortriptilina 75mg ampola	Ampola	3.000	R\$	15,05
372	Óleo mineral frasco 100 ml	Unid	3.000	R\$	4,27
373	Omeprazol 20mg comprimido	Comprimido	50.000	R\$	0,19
374	Oxacilina 500 mg frasco ampola	Pó liofílico	10.000	R\$	4,55
375	Odansertrona 4mg/2ml	Ampola	10.000	R\$	4,50
376	Paracetamol gotas	Frasco	20.000	R\$	1,66
377	Paracetamol 500 mg	Comprimido	80.000	R\$	0,31
378	Prednisona 20 mg	Comprimido	30.000	R\$	0,45
379	Prednisolona, fosfato sódico - sol. Oral 4,02 (equivalente 3 Mg prednisolona/ml)	unid	5.000	R\$	14,35
380	Prednisona 5 mg comprimido	Comprimido	8.000	R\$	0,18
381	Prometazina cloridrato 25mg/ml sol inj	S. Injetável	10.000	R\$	3,10
382	Prometazina 25mg	Comprimido	80.000	R\$	0,35
383	pasta-d'água	Bisnaga	8.000	R\$	32,51
384	Protamina (cloridrato 10mg/ml sol. Injetável)	Ampola	2.000	R\$	56,98
385	Sais de reidratação oral pó p/ sol. Oral conforme rename 2007	Pó injetável	20.000	R\$	1,08
386	Sulfametaxazol + trimetropina 200 mg/40 ml	Susp. Oral	25.000	R\$	8,12
387	Sulfametaxazol + trimetropina 400 mg/80 mg	Comprimido	40.000	R\$	0,26
388	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral	Susp. Oral	16.000	R\$	3,22
389	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	25.000	R\$	0,09
390	Sol. Ringer com lactado sódio frasco 250ml	Sol. Injetável	10.000	R\$	5,00
391	Sol. Ringer com lactado sódio frasco 500ml	Sol. Injetável	12.000	R\$	5,17
392	Sol. Ringer simples frasco 250ml	Sol. Injetável	10.000	R\$	4,33
393	Sol. Ringer simples frasco 500ml	Sol. Injetável	15.000	R\$	5,29
394	Sol. Fisiológica 9% frasco 500ml sistema fechado	Solução	50.000	R\$	4,50
395	Sol. Fisiológica 9% frasco 500ml sistema fechado	Solução	30.000	R\$	4,11
396	Sol. Fisiológica 9% frasco 250ml sistema fechado	Solução	30.000	R\$	3,44
397	Sol. Glicosado a 5% - frasco 250 ml sistema fechado	Solução	20.000	R\$	3,72
398	Sol. Glicosado a 5% - frasco 500 ml sistema fechado	Solução	20.000	R\$	4,95
399	Sulfadiazina de Prata 10mg/g 1% creme	Bisnaga	5.000	R\$	6,75
400	Sol. Glicofisiológico - frasco 500 ml sistema fechado	Solução	10.000	R\$	4,43
401	Acido acetil salicilico - 100 mg	Comprimido	400.000	R\$	0,06
402	Atenolol comprimido 50 mg	Comprimido	300.000	R\$	0,12
403	Besilato de anlodipino 10mg comprimido	Comprimido	10.000	R\$	0,15
404	Besilato de anlodipino 5mg comprimido	Comprimido	10.000	R\$	0,12
405	Captopril - 25 mg	Comprimido	600.000	R\$	0,07
406	Enalapril maleato 5mg comprimido	Comprimido	40.000	R\$	1,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

407	Furosmida 40 mg comprimido	Comprimido	50.000	R\$	0,14
408	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	600.000	R\$	0,06
409	Gliclazida comprimido de liberação controlada de 30 mg	Comprimido	3.000	R\$	1,71
410	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	700.000	R\$	0,07
411	Losartana potássica 50mg comprimido	Comprimido	900.000	R\$	0,24
412	Metiformina 500 mg	Comprimido	8.000	R\$	0,41
413	Metiformina 850 mg	Comprimido	900.000	R\$	0,45
414	Metildopa 250 mg	Comprimido	80.000	R\$	0,83
415	Propranolol cloridrato – 10 mg	Comprimido	10.000	R\$	0,25
416	Propranolol cloridrato - 40 mg	Comprimido	40.000	R\$	0,10
417	Sinvastatina comprimido 20 mg	Comprimido	300.000	R\$	0,24
418	Acebrofilina xarope 10 mg/ml frasco 120 ml – infantil	Frasco	800	R\$	5,92
419	Acebrofilina xarope 5 mg/ml frasco 120 ml – adulto	Frasco	800	R\$	7,77
420	Ácido tranexâmico 250mg/ml amp. 1 ml	Sol. Injetável	15.000	R\$	8,36
421	Adrenalina 1 mg amp. 1 ml – epinefrina	Sol. Injetável	10.000	R\$	3,17
422	Água bidestilada frasco 500 ml	Solução	4.000	R\$	6,79
423	Água destilada frasco 1000 ml	Solução	4000	R\$	8,14
424	Aminofilina 10 mg/ml amp. 10 ml	Sol. Injetável	3.000	R\$	1,70
425	Amiodarona 150 mg/3 ml	Sol. Injetável	3.000	R\$	3,56
426	Ampicilina 1 g frasco ampola	Ampola	20.000	R\$	7,27
427	Argirol colirio	Frasco	30	R\$	17,81
428	Cefalotina 500 mg frasco ampola	Ampola	40.000	R\$	15,72
429	Cetoprofeno 100mg IM	Ampola	40.000	R\$	4,66
430	Cimetidina 300 mg ampola 2 ml	Ampola	40.000	R\$	4,23
431	Cloranfenicol 1 g frasco ampola	Ampola	2000	R\$	8,76
432	Cloranfenicol colirio 10 mg frasco 5 ml	Frasco	100	R\$	32,79
433	Cloreto de potássio 10% - 10 ml frasco ampola	Ampola	10.000	R\$	0,56
434	Cloreto de sódio 10% 10 ml frasco ampola	Ampola	10.000	R\$	0,68
435	Cloridrato de ambroxol 3 mg/ml fr 120 ml (infantil)	Frasco	1000	R\$	2,76
436	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml	Ampola	3.000	R\$	3,37
437	Cloridrato de ambroxol 6 mg/ml fr 120 ml (adulto)	Frasco	1000	R\$	2,76
438	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml amp. 10 ml	Ampola	1500	R\$	6,55
439	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml amp. 1 ml	Ampola	4.000	R\$	5,51
440	Cloridrato de lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20 ml frasco	Frasco	8.000	R\$	7,32
441	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml amp. 2ml	Ampola	20.000	R\$	0,81
442	Colagenase 0,6 ui/g, bisnaga 30 g	bisnaga	1000	R\$	28,25
443	Colagenase com clorafenicol bisnaga 30 g	bisnaga	3000	R\$	27,19
444	(tiocochiosídeo) 4mg – ampola 2ml	Ampola	4.000	R\$	4,43
445	Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio saf gel bisnaga 85 g	bisnaga	300	R\$	59,61
446	Deslanosídeo (cedilanide) 0,2 mg/ml	Sol. Injetável	4.000	R\$	3,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

447	Diclofenaco de dietilamonio gel	bisnaga	500	R\$	8,78
448	Diclofenaco de potássio 75 mg / 3ml	Sol. Injetável	30.000	R\$	9,60
449	Diclofenaco sódico 75 mg/ ml amp. 3 ml	Sol. Injetável	30.000	R\$	1,39
450	Dobultamina 12,5mg/mL	Sol. Injetável	2.000	R\$	17,67
451	Gelatina fluido modificado - 3,5%	Solução	700	R\$	24,80
452	Gentamicina 20 mg/ml ampola 1 ml	Sol.Injetável	15.000	R\$	1,89
453	Gentamicina 80 mg/ml ampola 2 ml	Sol.Injetável	15.000	R\$	1,99
454	Glicerina	Supositório	4000	R\$	11,96
455	Glicose 25% frasco ampola 10 ml	Sol.Injetável	20.000	R\$	0,96
456	Glicose 50% frasco ampola 10ml	Sol.Injetável	10.000	R\$	0,89
457	Hidralazina 20 mg/ ml, ampola 1ml	Sol.Injetável	3.000	R\$	9,72
458	iminitrato 30 mg + cloridrato de pirodoxina 50 mg +Glicose 1.000 mg e frutose de 1.000 mg veiculo qsp 10 ml solução endovenoso	Solução. Endovenosa	3.000	R\$	12,90
459	Inibina 10 mg / 2 ml	Sol.Injetável	800	R\$	26,41
460	Metotrexato 2,5mg	Comprimido	2.000	R\$	2,62
461	Propionato de clobetasol 0,5mg/g	Bisnaga	1.000	R\$	19,82
462	Manitol 20% 250 ml frasco	Solução	3.000	R\$	7,46
463	Metronidazol 0,5% bolsa 100 ml	Solução	15.000	R\$	6,29
464	Metilergometrina 0,2mg	Sol. Injetável	4.000	R\$	2,80
465	N. Butil escopalamina + dipirona sódica (4mg + 500mg) amp.5 ml	Sol. Injetável	20.000	R\$	6,31
466	N. Butil escopalamina simples	Sol. Injetável	15.000	R\$	3,83
467	Neomicina + Bacitracina pomada	Bisnaga	4.000	R\$	3,29
468	Nifedipina (adalat sl) 10 mg frasco com 30 cápsulas	Cáp. SubLingual	5.000	R\$	0,14
469	Nimesulida 50 mg/ml frasco 15 ml	Solução Oral	2.000	R\$	2,66
470	Norepinefrina 2mg/ml	Sol. Injetável	1.000	R\$	10,03
471	Odansertrona 8mg (Nausebron)	Sol. Injetável	10.000	R\$	3,00
472	Olandipina 10mg (ritalina)	comprimido	2.000	R\$	3,11
473	Oleo de girassol e vitamina para pele 100ml	Frasco	2.000	R\$	4,49
474	Oxitocina 5 ui/ ml amp. 1 ml	Sol. Injetável	2.000	R\$	3,87
475	Penicilina g. Potassica cristalina 5.000.000 - frasco ampola	Pó solúvel	1.500	R\$	13,06
476	Piracetam 200 mg / ml ampola de 5 ml	Sol. Injetável	2.000	R\$	4,36
477	Polimixina b 10.000 ui + 5 mg amicina + hidrocortisona fras.10 ml	Sol. Otológica	30	R\$	16,24
478	Propanil nitrato 10 mg	Comprimido	400	R\$	11,50
479	Salbutamol xarope 0,4 mg/ml frasco 120 ml	Solução oral	500	R\$	1,96
480	Simeticona 75 mg/ml fr 15 ml	Solução oral	3.000	R\$	1,96
481	Sol. Complexo b vitaminico amp. 2 ml	Sol. Injetável	80.000	R\$	1,61
482	Sol. De bicarbonato de sódio 10% amp. 5 ml	Sol. Injetável	800	R\$	1,39
483	Sol. De glicerina (enema) 12% fr 250 ml	Solução Enema	400	R\$	9,83



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

484	Sol. De gluconato de calcio 10% amp. 10 ml	Sol. Injetável	800	R\$	1,23
485	Sol. Fisiológica 0,9% - frasco 1.000 ml para curativo (com gotejador)	Solução	2.000	R\$	5,13
486	Sol. Inj. De vitamina c amp. (500 mg acido ascórbico)	Sol. Injetável	80.000	R\$	1,36
487	Sol. Inj. De vitamina k 10 mg amp. 1 ml	Sol. Injetável	50.000	R\$	2,80
488	Solução oleosa com acidos gastricos essenciais + lectina de soja + vitamina a + vitamina e. Frasco 100 ml	Frasco	400	R\$	48,95
489	Sorbitol 3% bisnaga 10 ml	Bisnaga	400	R\$	41,59
490	Sulfato de amicacina 500 mg amp. 1 ml	Sol. Injetável	3.000	R\$	3,11
491	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Sol. Injetável	800	R\$	2,30
492	Sulfato de magnésio 10% amp. 10 ml	Sol. Injetável	1.500	R\$	5,40
493	Sulfato de magnésio 50% amp. 10 ml	Sol. Injetável	1.500	R\$	14,63
494	Suxametônio 100 mg	Ampola	4.000	R\$	28,09
495	Suxametônio 500mg	Ampola	4.000	R\$	289,24
496	Xilocaina splay	Frasco	500	R\$	111,47

DA ENTREGA

- Deverá ser entregue em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperaturas exigidas em rótulo, e com número de registro emitido pela ANVISA.
- Todos os produtos do certame, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número do item, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor e Resolução nº 80 de 18 de março de 2002 da ANVISA.
- Os produtos deverão ser entregues por itens e data de validade, com seus respectivos quantitativos nas notas fiscais. E ainda, devidamente transportados em veículos apropriados, segundo as normas expedidas pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
- Todos os itens de medicamentos deverão vir acompanhados de laudo analítico - laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS.
- Todos os produtos deverão conter, nas embalagens, a seguinte descrição: "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - VENDA PROIBIDA", mediante impressão ou carimbo com tinta indelével.

DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;
- Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016;
 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;
 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;
 - Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.
 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Igarapé-Açu-Pa, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

Aos xx dias de Janeiro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú - PA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, Nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé – Açú/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Igarapé – Açú – PA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em Igarapé - Açú-PA, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico - SRP Nº xxx/2020, constituindo-se esta no documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e anexos e nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Contratações por meio de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé – Açú.

1.2- Detalhamentos do objeto constam no Edital, seus anexos, documentos e proposta comercial da empresa classificada em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, que são parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação.

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo primeiro - Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedor classificado:

CLÁUSULA II – DOS QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES CLASSIFICADOS.

2.1-Ficam registrados, para contratações futuras, os quantitativos estimados e preços do seguinte fornecedores classificados:

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
End.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Fone/Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX						
Cargo: XXXXXXXXXXXX						
Itens	Especificação dos produtos	Und	Quant	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	X	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	X	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX
Valor Total						RS XXXXXXXXXX





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Parágrafo primeiro - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura em xx do mês de xxxx 2020 e término em xx do mês de xxx de 2021.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.

CLÁUSULA IV- DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1- Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.

4.2- Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3- Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA V – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2 - O órgão (Secretaria) participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração.

5.3 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú - Órgão Gerenciador.

5.4 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5 - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.9 - Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VI- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura ou pelos órgãos participantes;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.

6.2 – Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” supra, a Prefeitura de Igarapé – Açú instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3- O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, à vista de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

6.4 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA VII- DAS PENALIDADES

7.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú - PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarapé - Açú /PA, xx de xxxxxxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

CONTRATO Nº XXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - AÇU /PA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé - Açú-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **XXXXXX** Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da identidade RG nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliada em Igarapé - Açú-PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX** representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, comércio, portador da Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CIC/MF nº **XXXXXXXXXXXX**; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº **xxxxxx**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para atender a necessidade da Prefeitura de Igarapé – Açú.

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Presencial SRP nº **xxxxxx** - do tipo **MENOR PREÇO POR xxxxxx** com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º xxxxxx**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3- É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após o recebimento do empenho na sede do Município de Igarapé – Açú, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Centro, CEP: 68.725-000.
- II) Os bens deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III) Os bens deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os bens serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- V) Caso a entrega dos bens não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;
- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XIV) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, conforme planilha de preços abaixo:

Ite m	Descrição do bem	Und	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
x	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	xxx	xxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Valor Total	R\$ xxxxxxx
--------------------	--------------------

6.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do contrato deste Contrato será de x (xxxxxx) meses a contar de xx do mês dxxxxx de xxxx e término em xx do mês xxxx de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.2 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6- Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.

b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "prorata-die" até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Presencial SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2019, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Projeto Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fonte do Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Presencial SRP nº xxxxxxxxxxxx será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé – Açú e no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé – Açú /PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açú /PA, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX MUNICIPAL DE IGARAPÉ – AÇU/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ANEXO IV-Modelo da Declaração

Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art.7º da C.F

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº - /2021 XXXXXXXX**

Data da Realização do Certame: __de__de 2021 às_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** n°- /2021 **XXXXXX**

Data da Realização do Certame: ___ de ___ de 2021 às ___:00hrs

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o N° _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal N° 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° ___ / ___ sendo ciente e concordando com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (N°

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** n°- /2021 **XXXXXXXX**

Data da Realização do Certame: __ de ____ de 2021 às _:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei, a Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei
nº 8.666/93;

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ao

Estado do Pará

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº - /2021 **XXXXXX**

Data da Realização do Certame: ___ de ___ de 2021 às ___:00hrs

Prezados Senhores, _____ (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (Nº

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Empregador Pessoa Jurídica)

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº - /2021 XXXXXX

Data da Realização do Certame: ___de___de 2021 às _:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----
-----, n° -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei de Fidelidade e Veracidade dos Documentos Apresentados.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa (N°

da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO DE PERCENTUAL MINIMO DE 5% DE PESSOA COM DEFICIENCIA

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº- /2021 **XXXXXX**

Data da Realização do Certame: ___de___de 2021 às_:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão-----, DECLARA

1. para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possuir menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X-Modelo da Declaração

DECLARAÇÃO

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº- /2021 XXXXX

Data da Realização do Certame: ___ de _____ de 2021 às _:00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N° -----, sediada na Rua -----

-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,

por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob as penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO XI-Modelo da
Declaração DECLARAÇÃO DE
ME/EPP

Ao

Estado do Pará

Prefeitura Municipal de XXXX

Comissão Permanente de Licitação

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº - /2021 **XXXXXX**

Data da Realização do Certame: ___ de ___ de 2021 às _ :00hrs

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão -----, DECLARA, sob
as penas da lei que :

() Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2003, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **está apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

() Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa não está enquadrada no tratamento favorecido às ME/EPP.
Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante).